

LEI Nº 620, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 298

**Declara de utilidade pública a Associação
Jaguaru do Amanhecer de Arraias.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação "Jaguaru do Amanhecer de Arraias", com a Rua Dois Irmãos, s/nº, na cidade de Arraias-TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado